



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 107/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO DIGITAL Nº 21080/2023

Licitação Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, bairro Centro, Guaíba/RS, torna público aos interessados, que realizará licitação, por meio do **site** www.portaldecompraspublicas.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA/RS**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação a Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal nº 3611/2017, Decreto Municipal nº 154/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 478/2023**.

1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h do dia **11/07/2023** às 13h50min do dia **21/07/2023**.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14h do dia **21/07/2023**, no horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. **até às 13h50min do dia 21/07/2023**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA/RS**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência – ANEXO I**, que acompanha este edital.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto mencionado neste instrumento.

2.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3.1. O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado na tabela.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO





- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.
- 3.2. Todos os itens terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006, conforme preceitua a LC 147/2014.
- 3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.4. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.7. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 6º a 8º do Decreto nº 8.538/15 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente.
- 3.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.11. É vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Sob processo de falência ou concordata;
 - Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.
- 4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro(a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços contendo **marca/fabricante/modelo do produto unitário e valor total (ambos com até 02 casas decimais)**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.
- 7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 7.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.
- 7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.
- 7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.
- 7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 7.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexecutableis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.





- 7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.20. O Julgamento das propostas será feito a critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
- 7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.
- 7.23. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.
- 7.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.
- 7.25. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**
- 7.26. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de materiais, transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos;
- 7.27. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do termo de referência.
- 8.3. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.
- 8.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.5. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo o licitante **manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, obrigatoriamente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), explicitando sucintamente suas razões, **após o término da sessão de lances**.
- 8.6. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.





- 8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 8.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.12. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.
- 8.14. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.12, Certidão Simplificada.
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de





pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando 48 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO





13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.4. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da sessão pública de abertura, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta, e exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sob pena de inabilitação, os documentos relacionados no item 14.3 e seguintes. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro a licitante provisoriamente vencedora enviará proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem entregues fisicamente, caso entenda necessário para análise.

14.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.3.1. Proposta de preço, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

14.3.4. **Declarações, sob as penas da Lei, assinadas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).**

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).





OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

- 14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- 14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;
- 14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 14.3.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- 14.3.12. **Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006**. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006;
- 14.4. Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 14 e subitens.
- 14.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- 14.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.
- 14.7. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.
- 14.8. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.6., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 14.9. A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta de preços inicial no sistema.
- 14.10. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.
- 14.11. Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto, se forem cópias, deverão ser autenticadas.
- 14.12. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.
- 14.13. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Finalizado o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do **ANEXO IV**, junto à Secretaria de Licitações e Contratos, no endereço e horário de atendimento externo citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**, item **24** deste instrumento, observado





o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pela Secretaria de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO V, no prazo estabelecido no item 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.2. Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho, em local indicado pela secretaria solicitante, em horário compreendido entre das 9h às 11h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados. O descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor. O local para entrega será na Secretaria de Esportes, localizada no Ginásio Ruy Coelho Gonçalves (Coelhão) – rua Vinte de Setembro, nº 1276, Parque 35 – Guaíba/RS.

17.1.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.5. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

17.1.7. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.8. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

17.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.





17.1.12. Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.

17.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

17.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.16. Fornecer garantia de, no mínimo, três meses para os produtos fornecidos.

17.1.17. Ao apresentar a proposta para o processo, o licitante não poderá ofertar itens inferiores àqueles especificados na descrição dos itens.

17.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através do respectivo fiscal, de acordo com o determinado pela Secretaria, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

18.2.1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

18.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

18.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

18.2.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).

18.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

18.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

18.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

18.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

18.2.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

18.2.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto adquirido, de acordo com este edital.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

19.3. A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.





19.4. Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba, CNPJ 88.811.922/0001-20, informando o número de sua conta corrente, bem como o número da Ordem de Compra.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

19.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

19.7. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa vencedora retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa vencedora para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.8. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

19.9. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria de origem. esportes.guaiba.rs.gov.br.

19.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1709

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Unidade: 1 – Deptos Subordinados

Ação: 8122 – Crescendo no Esporte

Subelementos: 3339030140000000000 – Material Educativo e Esportivo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

20.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
- II - **Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;





- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;





- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

23.2. Para formação do cadastro reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quanto forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.

23.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.

23.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

23.5. A habilitação das licitantes que compõem o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas no item 7 e subitens deste edital.

23.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.

23.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

23.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.7 deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

24.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

24.4. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

24.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

24.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Guaíba/RS, diretamente NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

24.10. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento





das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

24.11. Havendo quaisquer divergências entre este edital e o Portal de Compras Públicas, deverá ser considerado o que está no edital.

24.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3051 e e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.13. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 8h30 às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

24.14. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

Guaíba/RS, 06 de julho de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MAURO DA ROSA ROYES
994.678.280-49
07/07/2023 16:07:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mauro da Rosa Royes
Secretário Adjunto De Licitações E Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p64a8629374e61>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 07/07/2023 16:08





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL ESPORTIVO

1. APRESENTAÇÃO

Com este termo de referência, a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, apresenta de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, a serem utilizados por esta secretaria municipal em atividades físicas e campeonatos esportivos.

2. OBJETO

2.1. - O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA/RS.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços do tipo “menor preço por item” sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário para atender o disposto no art. 15, II, da lei federal nº 8.666/93.

3.2. Os materiais de que trata este termo de referência, destina-se em garantir o funcionamento das atividades relativas ao desporto e lazer, considerando de suma importância a utilização nos projetos, jogos, campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da Lei nº 10.520/2002, do decreto nº 5.450/2005, da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e de normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

5. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	UNI D.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA POR ITEM
1	UN	11407	DISCO DE ARREMESSO ESPORTIVO PESO MÍNIMO 1KG	3	R\$ 164,78	R\$ 494,34
2	UN	7746	DARDOS PARA INICIAÇÃO, EM BAMBU (500G) ESPECIAL PARA LANÇAMENTO COM PONTEIRA E EMPUNHADEIRA. (DE 1900MM A 2800 MM DE COMPRIMENTO TOTAL)	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00
3	UN	11406	BOLA DE ARREMESSO ESPORTIVO DE 3KG BOLA DE ARREMESSO ESPORTIVO DE 3KG	3	R\$ 156,90	R\$ 470,70
4	UN	4605	BLOCO DE PARTIDA	12	R\$ 420,05	R\$ 5.040,60
5	UN	7740	BASTÃO PARA REVEZAMENTO, EM PLÁSTICO (PVC) CORES VARIADAS.	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00





6	UN	13046	BARREIRA DE ATLETISMO – corrida com obstáculo Barreira de atletismo de aço com travessão macio para treinamento. Indicada para a iniciação de crianças, utilização em escolas e clubes. Alturas mínimas reguláveis: 40, 50 e 60 cm. Largura mínima: 1 m. Construção simples e durável. Feita de tubos de aço galvanizado. Travessão forrado com espuma de alta densidade e revestido com lona resistente, oferecendo mais segurança em possíveis choques. Sistema inteligente de ajuste de altura.	40	R\$ 465,79	R\$ 18.631,60
7	PAR	7734	PARES DE POSTES PARA SALTO EM ALTURA EM ALUMÍNIO , MEDIDAS ATÉ 2,20M, BASES E SUPORTES EM AÇO.	2	R\$ 785,67	R\$ 1.571,34
8	UN	7744	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) PARA SALTO EM ALTURA , EM FIBRA DE VIDRO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. (30 MM DE LARGURA, PESO MÁXIMO 2 KG, 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM EXTREMIDADES DURAS E LISAS.	2	R\$ 527,94	R\$ 1.055,88
09	CON J.	11896	CONJUNTO BADMINTON - composto por: 1 raqueteira, 4 raquetes, 1rede, suporte e ganchos e 3 voltantes (peteca). ESPECIFICAÇÕES: Dimensões aproximadas (Raquete): - Altura: 2,2 cm - Comprimento: 65 cm - Largura: 20,5 cm - Peso: 100 g Dimensões aproximadas (Peteca): - Altura: 8,5 cm - Diâmetro: 6 cm - Peso: 5 g	5	R\$ 344,22	R\$ 1.721,10
10	UN	5728	BOLA DE BASQUETE MICROFIBRA. TAMANHO: 75 - 78 CM BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA). BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G	30	R\$ 317,98	R\$ 9.539,40
11	UN	7736	BOLA DE BASQUETE JUVENIL OFICIAL, MATRIZADA, BORRACHA 72 - 74 CM. PESO 450-500G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	30	R\$ 141,25	R\$ 4.237,50
12	UN	13048	BOLA DE BASQUETE OFICIAL – 3X3 Produzida em PU, bola de basquete conta com canaletas mais profundas, proporcionando maior aderência e sensibilidade. Possui câmara Airbility, e seu miolo Slip System é removível e lubrificado. Circunferência mínima aproximada: 72 - 74 cm . Câmara: 100% borracha butílica. Material 100% poliuretano. Miolo Removível.	15	R\$ 133,63	R\$ 2.004,45
13	PAR	7735	TABELA DE BASQUETE PARES DE TABELA DE BASQUETE OFICIAL EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM (MAIOR RESISTÊNCIA A ÁGUA), MOLDURA E CANTONEIRA EM AÇO, REDE 100% POLIPROPILENO FIO 3. TABELA DE BASQUETE PARES DE TABELA DE BASQUETE	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00





			OFICIAL EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM (MAIOR RESISTÊNCIA A ÁGUA), MOLDURA E CANTONEIRA EM AÇO, REDE 100% POLIPROPILENO FIO 3.			
14	PAR	13049	REDE PARA CESTA DE BASQUETE, Par Rede de Basquete Fio 4 Tipo Chuá Seda 10 Alças; Espessura da Corda: Fio 4mm; Material Utilizado: Polipropileno; Cor: Branca; Medidas mínimas: 0,40x0,45cm.	16	R\$ 39,00	R\$ 624,00
15	UN	13050	REDE DE "BEACH TENNIS" OFICIAL. Especificações mínimas: Fio 2,0 Polietileno (Nylon) com tratamento UV; Malha 5 cm entrenós, 4 Faixas de poliéster de 5 cm de largura na borda superior e inferior e 15 cm nas laterais; com corda guia. Tamanho mínimo: (LxA) 8,40 x 0,80 m.	5	R\$ 336,33	R\$ 1.681,65
16	UN	11904	BOLA DE BEACH TENNIS: Confeccionada em borracha com baixa pressão, pesando entre 38 e 40 gramas, circunferência medindo entre 63 e 65mm, revestida com feltro, nas cores amarelo e laranja.	20	R\$ 23,25	R\$ 465,00
17	UN	11903	RAQUETE DE BEACH TENNIS SEMI PROFISSIONAL Medidas: Largura - 22,5cm x Altura - 47cm x Espessura - 15mm Quantidade de Furos: 24 Peso: 330g a 370g; Material: Fibra de Madeira	8	R\$ 387,58	R\$ 3.100,64
18	PAR	13051	LUVA DE BOXE INFANTIL, PAR Luva de box infantil fabricada em PU flexível com proteção acrílica-vinílica. Revestida com duas camadas de diferentes densidades que proporcionam conforto necessário ao atleta. Fecho em tiras autocolantes ajustável para facilitar a colocação e proporciona um melhor ajuste a diferentes tamanhos de pulsos;	30	R\$ 137,13	R\$ 4.113,90
19	UN	13052	SACO DE PANCADA PROFISSIONAL confeccionado em policloreto de alta resistência, o saco de boxe possui a medida mínima de 120 cm de altura por 100 cm de circunferência . Quatro pontas de apoio reforçadas com dupla camada de PVC acompanhadas com argolas.	3	R\$ 180,43	R\$ 541,29
20	UN	11901	PLACARES DE MESA PORTÁTEIS, confeccionado para várias modalidades esportivas, tênis de mesa, vôlei, pingue pongue e outros, em PVC rígido, com sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâmina de PVC e marcação de até 7 sets e 31 pontos. Tamanho mínimo: 22 x 39 x 03 cm. Sistemas de movimentação manual das plaquetas, com numeração de cor diferente da placa. Plaquetas menores p/ identificação das faltas coletivas ou pedidos de tempo, com numeração mínima de 07.	4	R\$ 309,60	R\$ 1.238,40





21	UN	9716	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ALTO, ACOMPANHA TAMPA COM TRAVAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS CAIXA ORGANIZADORA. CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ALTO, ACOMPANHA TAMPA COM TRAVAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS	20	R\$ 129,99	R\$ 2.599,80
22	UN	11880	BALANÇA DIGITAL ADULTO 200KG - Acionamento por pressão, ao subir na plataforma; Desligamento automático após 10 segundos de inatividade; Ajuste de unidade de medida; Visor iluminado; 4 células de carga com extensômetro. Escala de massa: 06 a 200kg; Unidade de massa: Kg; Resolução: 100g; Dimensões mínimas: 38 X 33 X 2,7cm.	4	R\$ 364,18	R\$ 1.456,72
23	UN	9873	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ACOMPANHA TAMPA COM TRAVAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 68 LITROS.	4	R\$ 103,27	R\$ 413,08
24	UN	11909	PORTA BOLA, BOLSA PORTA BOLA, BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, ideal para ser utilizado em treinos ou jogos. Prático e resistente, a peça é confeccionada em poliéster podendo comportar de 7 a 9 bolas de futebol, vôlei, basquete entre outros esportes. Conta com uma alça que para auxiliar em seu transporte e um fechamento em sua parte superior através de cordão. Características: Porta Bola, Bolsa Para Transporte De Bolas; Indicado Para: Treinos e jogos Esportes: Futebol, Vôlei, Basquete, Handebol entre outros Prático e resistente Bolsa de fardamento carrega grande quantidade de materiais de treino em geral. Material em poliéster super-resistente com alça para os ombros e cordão para fechar Capacidade aproximada entre 7 a 9 bolas. Medidas Mínimas: 65 cm de altura x 20 cm de espessura x 40 cm de largura pode ser usado com bolas de outras modalidades e sua capacidade dependerá do tamanho das bolas Cor de preferência: Preto	20	R\$ 67,25	R\$ 1.345,00
25	UN	9838	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ALTO, ACOMPANHA TAMPA COM TRAVAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 LITROS. CAIXA ORGANIZADORA CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ALTO, ACOMPANHA TAMPA COM TRAVAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 56 LITROS	10	R\$ 81,41	R\$ 814,10
26	UN	8912	FITA (TRENA) ANTROPOMÉTRICA ESCALA EM CENTÍMETROS NOS DOIS LADOS DA FITA; COM 2M, DISPOSITIVO NA FITA EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CAIXA DA TRENA, EM FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA.	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60





27	KIT	11893	KIT BANDEIRAS DE DEMARCAÇÃO DE CAMPO, BANDEIRA DE ESCANTEIO PARA CAMPO DE FUTEBOL , Kit com 4 Bandeirolas, Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo, Material Base/Haste: Plástico, Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha, Material Bandeira: Poliéster, Dimensões mínimas: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm, Cor: Variada.	14	R\$ 278,67	R\$ 3.901,38
28	UN	4589	BOMBA PARA ENCHER BOLA: Material em PVC , ABS e Propileno; O tamanho mínimo do produto em 4cm x 4cm x 28,4 cm (CxLxA) Tamanho do produto com embalagem mínima 7cm x 4cm x 38cm (CxLxA) podendo ser nas cores Vermelho, Azul, Amarelo; Peso do produto mínimo 82g;	20	R\$ 36,11	R\$ 722,20
29	UN	8054	CRONÔMETRO DIGITAL, EXIBIÇÃO DO TEMPO NO DISPLAY, HORARIO NORMAL, HORAS, MINIUTOS E SEGUNDOS. FORMATOS 12 OU 24 HORAS A CRITERIO DO USUARIO. CALENDÁRIO: ANO, DIA DO MÊS E DIA DA SEMANA. CRNOGRAFO: UNIDADE DE MEDIDA 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE MAXIMA DE MEDIÇÃO; 99 HORAS 59 MIN, 59 SEEG E MEMORIA PARA 8 TEMPOS, DESPERTADOR: ALARME: HORARIO NORMAL E DOIS ALARMES (A1 E A2) BIP DE HORAS TIMER: UNIDADE DE MEDIDA: 1 SEGUNDO. CONTAGEM REGRESSIVA ATÉ 23 HORAS, 59MIN E 59 SEGUNDOS. DEVERA ACOMPANHAR BATERIA.	10	R\$ 72,13	R\$ 721,30
30	UN	11335	TENDA TIPO GAZEBO , estrutura em aço, cobertura em polietileno na cor branca, tamanho mínimo de 3,00m X 3m X 2,40m Tenda Gazebo 3,0x3,0x2,45m Aço e Polietileno - Branco - Tenda Gazebo Branco. Revestimento Anticorrosivo: Proteção solar UV de 40 FPS. Material de alta resistência. Estrutura de aço reforçada. Dimensões 3x3x2,40m. Acompanha instruções de montagem. Desmontável. Pés Reforçados. Acessórios de fixação inclusos. Imagens Meramente Ilustrativas. Informações complementares Cor Branco	6	R\$ 1.043,00	R\$ 6.258,00
31	UN	11232	BOLA PARA PEBOLIM (FLA- FLU) MEDIDAS MÍNIMAS (L X C) 3 X 11,50 cm (L x A x P) 3 X 3 X 11,50 CM	20	R\$ 50,03	R\$ 1.000,60
32	UN	11899	MESA DE PEBOLIM Estrutura em madeira maciça, MDF 6mm, exceto os pés; Selador padrão cerejeira; Bonecos em polipropileno (PP - plástico); Contador de Pontos; Varões embutidos	2	R\$ 1.724,00	R\$ 3.448,00
33	UN	11400	SLACKLINE CINTA Medida Mínima 10 mts c/ catraca largura de 50mm suporta 3 ton. slackline cinta 10 mts c/ catraca largura de 50mm suporta 3 ton.	4	R\$ 283,12	R\$ 1.132,48





34	UN	13053	BONECO - BARREIRA DE FUTEBOL PARA TREINAMENTO DE FALTA fabricada em aço galvanizado com molas reclináveis resistentes em aço galvanizado (articulação), medida mínima do boneco de 1,80m de altura e 50 cm de largura, fabricado em aço galvanizado resistente com pintura a pó e peito em PVC.	3	R\$ 3.061,70	R\$ 9.185,10
35	UN	13054	PAREQUEDAS FUNCIONAL PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO E TREINAMENTO DE FORÇA E VELOCIDADE sem necessidade de uma segunda pessoa para realizar o treinamento. Material em nylon de alta resistência; Peso mínimo: 0,300 Kg, contém 1 (um) Cinto com fivela de plástico; e 1 (uma) Bolsa de nylon para aguardar o paraquedas.	5	R\$ 118,28	R\$ 591,40
36	UN	11883	APITO PROFISSIONAL - Apito profissional, colorido com 3 câmaras de ar, mínimo 127 decibéis. Plástico: Não Tóxico.	20	R\$ 36,97	R\$ 739,40
37	UN	6489	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL , HOMOLOGADA PELA CBF; DIÂMETRO 68 A 70CM; PESO 410 A 450G; MATERIAL PU, TERMOTEC; MIOLO REMOVÍVEL.	50	R\$ 161,21	R\$ 8.060,50
38	UN	13056	BOLA INFANTIL DE CAMPO TAMANHO 4 Bola Oficial de Campo Tamanho 4 - Infantil. Especificações - Material: PU - Circunferência aproximada: 66 - 69cm - Peso aproximado: 410 - 440 g - Tecnologias de fabricação: Tecnofusion e Airvility - Miolo: Substituível e lubrificado - Calibração: De 6 a 9 libras - Câmara 100%borracha butílica.	20	R\$ 125,88	R\$ 2.517,60
39	UN	13058	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL Bola Futebol Society Oficial. Especificações: Composição: PVC - Circunferência: 67 cm - 69cm - Peso: 400g - 440g - Miolo Substituível e lubrificado - Câmara: Vinil / Bico substituível / Fusionada - Gênero: Unisex.	20	R\$ 265,19	R\$ 5.303,80
40	PAR	8454	REDE PARA GOLEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM A COMPOSIÇÃO DE FIO 4,0 MM DE POLIPROPILENO/CORDA DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 15, TAMANHO: (LXA) 7,50X2,50 M, LATERAL: SUPERIOR 2,50 - INFERIOR 2,00 M, TAMANHO DA EMBALAGEM: 14X30X38 - CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.	12	R\$ 579,65	R\$ 6.955,80
41	UN	11894	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA TAMANHO OFICIAL Bola de futebol de areia tamanho oficial - Composição: Confeccionada com 100% Poliuretano. Circunferência aproximada:68 - 70cm. Câmara: Feita com borracha butílica. Peso aproximado:400 - 440g. Miolo: Lubrificado e removível.	20	R\$ 215,56	R\$ 4.311,20
42	UN	10615	GOLEIRAS PADRÃO SOCIETY , medidas 4m x 2,20m, fabricada em tubo metálico de 1,5", com ganchos para colocação de rede, pintura PU e fundo anticorrosivo.	8	R\$ 6.709,50	R\$ 53.676,00





43	UN	5687	BOLAS FUTSAL OFICIAL ADULTO , COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 440 G. PADRÃO DO INMETRO.	40	R\$ 213,39	R\$ 8.535,60
44	UN	9312	BOLAS FUTSAL ADULTO : Fabricada com EVA, Borracha, Poliéster e TPu, com no mínimo 32 gomos fusionados através de costura, que possa garantir mais resistência e máxima durabilidade. Câmara interna feita com borracha butílica e discos posicionados simetricamente, o miolo lubrificado e removível e bico alongado que gera uma vedação altamente resistente seu design é predominante branco e podendo ser outras cores nos recortes: Composição mínima 35% EVA, mínima 25% borracha, mínimo 10% poliéster, mínimo 25% fibra de poliéster e 5% TPU Câmara butílica, Circunferência mínima de 63 cm, Peso mínimo de 450g com costura.	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
45	UN	5686	BOLAS FUTSAL MIRIM BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-11), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO:300 - 350 G. PADRÃO INMETRO.	20	R\$ 103,11	R\$ 2.062,20
46	UN	5688	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB-13), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 55 - 59 CM DE DIÂMETRO. PESO:350 - 380 G. PADRÃO INMETRO.	20	R\$ 135,19	R\$ 2.703,80
47	PAR	8455	REDE DE FUTSAL GOLEIRAS OFICIAL REDE DE FUTSAL PARA GOLEIRAS OFICIAL COM COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 MM EM POLIPROPILENO 100% CORDA TRANÇADA, REFORÇO NAS LATERAIS NÓ DUPLO, QUE ALÉM DE MAIS RESISTENCIA, O NÓ NÃO ABRA, MEDIDAS OFICIAIS 3,20X2,10X1,00 M, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.	20	R\$ 216,71	R\$ 4.334,20
48	UN	11908	CORDA NAVAL FUNCIONAL 7 METROS de comprimento - 34 mm de diâmetro - 600 a 650 gramas a cada metro - Produzida em Polietileno - Corda cor Preta - Termo retrátil emborrachado.	10	R\$ 358,50	R\$ 3.585,00
49	UN	5727	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO : COMPOSIÇÃO: TECIDO SINTÉTICO ALMA DE EVA FORRO DE TELA SPACE ARGOLAS M MOSQUETÃO EM AÇO NIQUELADO CORDA ELÁSTICA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO REVESTIDA COM POLIPROPILENO ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE	6	R\$ 249,13	R\$ 1.494,78
50	UN	9934	STEP DE EVA 60X30X14 CM STEP DE EVA 60X30X14 CM. Step em E.V.A confeccionado com borracha siliconizada anti-impacto de alta resistência e plataforma superiores ante derrapante.	10	R\$ 147,26	R\$ 1.472,60
51	UN	11404	DISCO DE EQUILIBRIO 34CM PVC C/ BOMBA DISCO DE EQUILIBRIO 34CM PVC C/ BOMBA	20	R\$ 126,37	R\$ 2.527,40





52	UN	6493	BOLA SUÍÇA 65CM DE DIÂMETRO; FABRICADO EM LATÉX; SISTEMA ANTI ESTOURO; SUPORTA ATÉ 250KG; COM BOMBA PARA ENCHIMENTO.	10	R\$ 80,33	R\$ 803,30
53	UN	11395	ESCADA DE AGILIDADE 4m com ajuste de altura e 8 degraus material em Polipropileno Escada de Agilidade 4m com ajuste de altura e 8 degraus material em Polipropileno.	20	R\$ 73,74	R\$ 1.474,80
54	UN	7739	BARREIRINHAS PARA TREINAMENTO EM PVC AJUSTÁVEL ATÉ 38 CM.	15	R\$ 176,06	R\$ 2.640,90
55	UN	5721	BASTÃO DE MADEIRA PARA ATIVIDADE FÍSICAS DE 1,30 M.	40	R\$ 18,84	R\$ 753,60
56	UN	9928	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND FORTE Faixa elástica MINI BAND, composição em látex, dimensões 55 cm, forte.	50	R\$ 46,07	R\$ 2.303,50
57	UN	9929	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND MÉDIO. Faixa elástica MINI BAND, composição em látex, dimensões 55 cm, médio.	50	R\$ 31,07	R\$ 1.553,50
58	UN	11403	CONE PVC PARA FUNCIONAL com furo 50 cm cone pvc para funcional com furo 50 cm.	50	R\$ 36,53	R\$ 1.826,50
59	UN	11249	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL CABO EM MADEIRA, MEDIDA 2,50M ESPESSURA DE 8 MM, CORDA EM POLIPROPILENO.	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
60	UN	11401	CONE PVC PARA FUNCIONAL com furo 23 cm cone pvc para funcional com furo 23 cm	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
61	UN	7732	PRATOS DEMARCATÓRIOS EM PVC COLORIDOS, PARA TREINAMENTO, TIPO FAIXA: INJETADAS NUMA ÚNICA PEÇA.	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
62	UN	11409	BAMBOLE ESPORTIVO 63 CM REFORÇADO BAMBOLE ESPORTIVO 63 CM REFORÇADO.	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
63	UN	13060	ELÁSTICO EXTENSOR COM PEGADOR Elástico Extensor com pegadores com formato ergonômico em polipropileno e espuma de borracha macia. Especificações: - Material: Látex - Comprimento mínimo: 120cm - Diâmetro total mínimo: 13 mm;	50	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
64	UN	9933	MINI CAMA ELÁSTICA JUMP PROFESSIONAL - 150 Kg Mini Cama Elástica Jump Profissional - 150 Kg, 5 pés, 32 molas e lona firme Peso: 8 kg Suporte de peso: Usuários até 150 kg Dimensões: 97 cm x 97 cm x 20 cm Material: Ferro soldado com aro de reforço soldado.	10	R\$ 351,98	R\$ 3.519,80
65	UN	8457	BOLA HANDEBOL NÚMERO 3 BOLA HANDEBOL MASCULINO OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO E REVESTIDA EXTERNAMENTE COMPELICULA ADERENTE, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CAMÂRA AIRBILITY. TAMANHO: 58 - 60 CM. PESO: 425 - 475 G.	15	R\$ 110,19	R\$ 1.652,85
66	UN	8458	BOLA HANDEBOL NÚMERO 1 BOLA HANDEBOL CONFECCIONADA EM POLIURETANO E REVESTIDA EXTERNAMENTE COMPELICULA ADERENTE, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CAMÂRA AIRBILITY. TAMANHO: 50 - 52 CM. PESO: 290 - 330 G.	15	R\$ 121,50	R\$ 1.822,50





67	UN	11233	BOLA HANDEBOL MIRIM OFICIAL EM COURO BOLA HANDEBOL MIRIM BOLA HANDEBOL CONFECCIONADA EM POLIURETANO E REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PELÍCULA ADERENTE, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY. TAMANHO: 46 - 52 CM. PESO: 200 - 290G.	15	R\$ 97,76	R\$ 1.466,40
68	UN	13062	REDE PARA MESA DE PING PONG OFICIAL. Especificações mínimas: Altura: 0,16m -Comprimento: 1,50m - Material: Fio de Nylon (Polietileno).	10	R\$ 15,07	R\$ 150,70
69	UN	11895	BOLA DE RUGBY - TAMANHO OFICIAL, com 4 gomos Revestimento: Neoprene Câmara de Ar: Látex Possui válvula pata inflar Peso aproximado: 330Grs Acabamento: Costurada a máquina.	15	R\$ 145,25	R\$ 2.178,75
70	UN	13063	SKATE STREET: Tamanho mínimo do shape: 78,520cm de marfim. material da roda pu (poliuretano). peso máximo suportado: 100kg. quantidade de lâminas: 9. rolamento: abec 9 material do truck: alumínio. tamanho da roda: 54x36mm. Lixa: sim, já colocada. tipo de skate: street.	10	R\$ 419,59	R\$ 4.195,90
71	UN	5682	BOLA DE TÊNIS BORRACHA VULCAN. REVESTIMENTO COM FELTROBOLINHAS TÊNIS DE CAMPO - BOLA PARA TÊNIS DE CAMPO. MATERIAL: BOLA CONFECCIONADA EM (TECIDO FORMADO POR NYLON E LÃ). INDICADA PARA QUALQUER SUPERFÍCIE. PESO APROXIMADO: MIN. 56G -	20	R\$ 35,54	R\$ 710,80
72	UN	5730	RAQUETE DE TÊNIS MATERIAL: ALUMÍNIO * PESO APROXIMADO: 260 G * DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 59 CM X 28 CM X 3 CM	4	R\$ 307,83	R\$ 1.231,32
73	UN	7731	REDE DE TENIS DE QUADRA CONFECCIONADA EM NYLON COM 1 FAIXA, FIO 3,00MM.	2	R\$ 123,41	R\$ 246,82
74	UN	10123	BOLA DE PING PONG Material: Plástico PP, Tipo: Bolinhas para Jogo de Tenis de Mesa.	30	R\$ 1,71	R\$ 51,30
75	UN	7379	MESA DE PING-PONG 15MM EM MDP.	2	R\$ 903,37	R\$ 1.806,74
76	UN	5732	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA: CONFECCIONADA EM MADEIRA NOBRE E BORRACHA DE PRECISÃO.	20	R\$ 43,88	R\$ 877,60
77	UN	7738	COLETE EM POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL/FUTSAL	200	R\$ 22,29	R\$ 4.458,00
78	PAR	11905	POSTE DE VOLEI REMOVIVEL. Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 1,5 mm; Tamanho: 2,43 m lives + 55 cm para fixação; Pintura epóxi cor branca; Tamanho da embalagem: 300x20x20 cm; Peso: 17 kg; Com catraca, roldanas e buchas PVC para a fixação no solo;	10	R\$ 1.895,87	R\$ 18.958,70
79	PAR	6488	ANTENA PARA VOLEIBOL COMPOSIÇÃO FIBERGLASS, DIÂMETRO 3/8 E ALTURA 1,80M	10	R\$ 118,77	R\$ 1.187,70





80	UN	5716	BOLAS OFICIAL DE VÔLEI MATIZADA, COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 260 - 280 G. PADRÃO INMETRO COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	40	R\$ 94,19	R\$ 3.767,60
81	UN	5692	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS - POLIPROPILENO (SEDA), CONFECCIONADA COM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) DE 2,0 MM DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO TAMANHO: (LXA) 9,50X1,0 M, TAMANHO DA EMBALAGEM: 13X25X30.	10	R\$ 269,14	R\$ 2.691,40
82	UN	11898	MARCADOR DE NYLON PARA QUADRA DE VOLEI DE PRAIA, Marcador de nylon para quadra de vôlei de praia, com dimensões de 8x16m de polietileno trançado nas cores laranja ou amarelo. O conjunto deverá ser composto por 2 fitas de 16m e 2 fitas de 8m, com furos nas bordas revestido com ilhoses e deverá acompanhar esportes de ferro anti-oxidante para fixação no solo.	10	R\$ 164,67	R\$ 1.646,70
83	UN	13047	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA - ÁREA DE QUEDA, Colchão gordo para queda, revestido em lona Vinilica bem resistente, solda eletrônica nas emendas, cantoneiras e telas de nylon nas lateais para saída de ar, solo grande, dobrável.	2	R\$ 3.674,71	R\$ 7.349,42
84	UN	13059	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO OFICIAL - Campo em MDP de 18 mm de espessura mínima. Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi. Possui bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões. Faixas no campo em dois tons de verde estilo europeu. Medidas mínimas da Mesa: Comprimento: 1,85 m - Largura: 1,20 m - Altura: 0,75 m.	10	R\$ 1.765,00	R\$ 17.650,00
85	UN	13061	COLCHONETE CONFECCIONADO COM ESPUMA DE DENSIDADE 80, revestida em couro sintético e costurado com nylon reforçado, resultando em um produto macio, confortável, altamente resistente e durável. O revestimento que recobre o colchonete deverá ser impermeável. Especificações: Dimensões mínimas de 95 x 50 x 3 cm (Comprimento x Largura X Espessura) - Composição: Espuma D80 - Revestimento: Couro sintético.	50	R\$ 71,59	R\$ 3.579,50
86	UN	13501	TATAME, Material: E.V.A, Comprimento Placa: 100 CM, Largura Placa: 100CM, Espessura Placa: 20 MM, Características: Atóxica, Antiderrapante e Lavável.	200	R\$ 72,04	R\$ 14.408,00
VALOR TOTAL					R\$ 328.879,03	

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A contratada receberá programação das entregas a ser realizadas através da ordem de fornecimento





emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

6.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24 horas.

7. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, localizada na Rua 20 (vinte) de Setembro, N.º 1286 - Bairro Centro - GUAÍBA/RS.

8. DA GARANTIA

8.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Guaíba e Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5. Serão **considerados** para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Prefeitura Municipal de Guaíba.

11.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

11.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11.4. . O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada,





tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

14.4. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Guaíba e Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

14.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

14.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

14.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

14.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

14.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:.....
TELEFONE:
E-MAIL.....

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA/RS, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha o edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$

2.2. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64a8629374e61>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 07/07/2023 16:08





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa , CNPJ nº , através de seu representante legal, Sr. , CPF nº , declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** () ou **empresa de pequeno porte** (), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. **(para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**

Guaíba, de de 2023.

Carimbo e Assinatura do Licitante





ANEXO IV
MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA/RS**, da empresa, com sede na, Nº. ...– Bairro, na cidade de, CEP **.***.*** UF, inscrita no CNPJ/MF Nº. **.***.***/***, neste ato representada pelo Sr. (a), portador do CPF Nº. **.***.***-** e RG Nº. *****, observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

1. OBJETO

14.10.1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do objeto especificado no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 107/2023**, homologado emde.....de 2023 e que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA/RS**, conforme Edital.

1.2. Os serviços prestados deverão estar em estrita conformidade com o OBJETO do edital, termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					R\$
02					R\$
03					R\$

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 109/2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1. A empresa adjudicatária do certame, **Razão Social:**, conforme sua proposta financeira, **REGISTRA** os preços relacionados na tabela acima, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

b) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho, em local indicado pela secretaria solicitante, em horário compreendido entre das 9h às 11h e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio. Não serão aceitas entregas fora dos horários informados. O





descarregamento da mercadoria deverá ser responsabilidade exclusiva do fornecedor. O local para entrega será na Secretaria de Esportes, localizada no Ginásio Ruy Coelho Gonçalves (Coelhão) – rua Vinte de Setembro, nº 1276, Parque 35 – Guaíba/RS.

c) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

d) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta. e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

f) Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

h) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

i) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

j) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

k) Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.

l) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

m) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

n) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

o) Fornecer garantia de, no mínimo, três meses para os produtos fornecidos.

p) Ao apresentar a proposta para o processo, o licitante não poderá ofertar itens inferiores àqueles especificados na descrição dos itens.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

b) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;

c) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

d) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

e) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;

g) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.





h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, serão realizados pelo servidor sr. (a) _____ matrícula nº _____, o qual, na qualidade de FISCAL, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pelo controle dos prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

5.2.1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

5.2.2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

5.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

5.2.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).

5.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

5.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

5.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

5.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

5.2.9. Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

5.2.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

6. PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

6.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;





d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9. FORO





9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Guaíba.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos efeitos.

Guaíba, ____ de _____ de 2023.

DE ACORDO:

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64a8629374e61>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 07/07/2023 16:08





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. ___/2023

Que celebram o Município de
Guaíba e a
empresa:

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** (Prefeitura Municipal de Guaíba), com sua sede administrativa localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº. 111, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.811.922/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO SOARES REINALDO**, assina com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na, na cidade de, CEP:, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **Contrato de Fornecimento de produtos**, sujeitos as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 e respectiva Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GUAÍBA/RS., conforme especificações indicadas abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Parágrafo Primeiro: O objeto da presente licitação terá entrega de acordo com a necessidade e disponibilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, através de termo aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64a8629374e61>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 07/07/2023 16:08





Parágrafo Primeiro: O valor global do presente Contrato é de R\$(.....), valor este que será pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, até dez (10) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura, em horários de expediente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, vistoriada pelo **CONTRATANTE**, requisição de pagamento/nota de empenho da Secretaria Municipal de Saúde. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura Municipal, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Segundo: - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de _____

V/A: _____

Parágrafo Terceiro: No preço global ora contratado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre o mesmo, bem como os custos de transporte, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhista, previdenciário e fiscais, além de outros encargos necessários e indispensáveis e completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

Parágrafo Segundo: O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Parágrafo Terceiro: Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Quinto: As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria responsável pelo pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato inicia a partir da sua assinatura com término na última entrega efetiva e total do produto ora adquirido, ocorrendo no máximo até __/__/__, podendo o mesmo ser prorrogado conforme artigo 57, da Lei Federal nº. 8,666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a **entrega** do objeto conforme a necessidade nos locais indicados pela secretaria demandante.
- b) Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- c) O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- d) O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- e) Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.





- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- g) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
- i) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- j) Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.
- k) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- l) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- m) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- o) A CONTRATADA deverá atender à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E MULTAS: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;
- II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
 - b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
 - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
 - d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplicam-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;





c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

Parágrafo Único: O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá de pleno direito rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação ou indenização, conforme faculta o art. 78, incisos da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante **aviso prévio de 15 (quinze dias)**, nos seguintes casos:

1) Inadimplência de qualquer cláusula e condição contratual, inclusive no que diz respeito a falta de recursos financeiros para suprir as despesas com a presente contratação;

2) Inobservância das especificações e das recomendações técnicas;

3) Interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela fiscalização da Contratante;

4) Não cumprimento dos prazos estabelecidos;

5) Não cumprimento das exigências da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de 05 (cinco) dias ou 03 (três) dias respectivamente, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência, contados da data do recebimento da notificação, por escrito, emitida pela referida Secretaria, para o atendimento dessas exigências, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

6) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da **CONTRATADA**, requerida, homologada ou decretada.

7) Por interesse da administração Municipal, com base na Lei 8.666/93, artigo 78, inciso XII, notificando à contratada com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA, na vigência do presente contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus associados e pelo uso de material, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade e/ou reclamatória trabalhista que por ventura venha a ser parte.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido a **CONTRATADA** subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por fiscais indicados pela secretarias demandantes, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela **CONTRATADA**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações





pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93:

II - O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III - Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam para produza seus efeitos administrativos, legais e jurídicos.

Guaíba, RS, de de 2023.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64a8629374e61>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 07/07/2023 16:08

